

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

LEI N°. 393, de 24 de Julho de 2003.

PL	BLICADO
No Jo	mal Diario MS
Edição	n= 2590
Data _	11/08/2003

Altera a Lei nº. 320, de 25 de junho de 2002 "que dispõe sobre denominação dos Bairros na área urbana da cidade de Nova Andradina – MS e dá outras providências."

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1°.** Fica alterado a letra " b " do Artigo 1º da Lei nº. 013 de 20 de maio de 2003 que passa a ter a seguinte redação:
- a) Bairro Guiomar Soares Andrade: delimitado pelas seguintes avenidas e ruas: Partindo da Rua Francisco Reinaldt, esquina com a Avenida Eurico Soares Andrade até à esquina com a Avenida Alcides Menezes de Faria, daí deflete à direita seguindo pela Avenida Menezes de Faria até a esquina com a Rua Santo Antônio; daí deflete à direita seguindo pela Rua Santo Antônio até a esquina com a Avenida Eurico Soares Andrade; daí deflete à direita seguindo pela Avenida Eurico Soares Andrade até à esquina com a Rua Francisco Reinaldt, fechando assim o perímetro do bairro.
- Art. 2°. Fica acrescido à letra " I " no Artigo 1°. da referida Lei com a seguinte redação:
- l) Bairro Horto Florestal: delimitado pelas seguintes avenidas e ruas: partindo da Rua Francisco Reinaldt, esquina com a Avenida Eurico Soares Andrade até à esquina com a Avenida Alcides Menezes de Faria, daí deflete à esquerda seguindo pela Avenida Menezes de Faria até a esquina com a Rua Antonio Duarte; daí deflete à esquerda seguindo pela Rua Antonio Duarte até a esquina com a Avenida Eurico Soares Andrade; daí deflete à esquerda, seguindo pela Avenida Eurico Soares Andrade até a esquina com a Rua Francisco Reinaldt, fechando assim o perímetro do bairro.





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

Lei nº. 393/2003 página 02

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 24 de julho de 2003.

Roberto Hashioka Soler PREFEITO MUNICIPAL

